

Lei nº 151 de 25 de agosto de 1969.

Autoriza pagamento de aluguel do prédio onde funciona o Destacamento Policial da cidade, abre crédito especial de R\$ 480,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arlicodora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º É o Poder Executivo autorizado a pagar a despesa com aluguel do prédio onde funciona o Destacamento Policial da cidade pagando, para isso, mensalmente, R\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) a partir do mês de janeiro do corrente ano mediante quitação a ser dada pelo Comandante do citado Destacamento Policial.

Art.º 2º Para dar atendimento a despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro (1º) da presente lei, no exercício corrente, fica aberto o crédito especial de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros novos), nos serviços de Assistência Social com vigência até o último dia do futuro mês de dezembro.

Art.º 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arlicodora, em 25 de agosto de 1969.

Ass: O Prefeito Municipal, José Samraenc Ferreira
O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969.